


**POLÍTICA
INSTITUCIONAL DE
RESPONSABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL**

P004

	<i>Política de Responsabilidade Socioambiental</i>		
	Número/Versão 004/003	Data Revisão 27/08/2020	Paginas Página 1 de 8

1. OBJETIVO

A Política Institucional de Responsabilidade Socioambiental tem como objetivo estabelecer as diretrizes relacionadas as ações de comprometimento socioambiental e ao processo de gerenciamento do risco socioambiental das Instituições. Esta Política observa os princípios de relevância, ou seja, o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e operações das Instituições, e de proporcionalidade em relação à complexidade de suas atividades e de seus produtos financeiros.

2. NORMATIZAÇÃO

2.1. Interna


- a) Declaração de Apetite aos Riscos da HS Financeira S/A;

2.1. Externa

- a) **Resolução 4.557/17 do CMN:** dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital;
- b) **Resolução 4.327/14 do CMN:** dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental;
- c) **Resolução 3.694/09 do CMN:** dispõe sobre a prevenção de riscos na contratação de operações e na prestação de serviços por parte de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- d) **Lei 10.165/00:** dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

3. ABRANGÊNCIA

O presente documento é vigente no âmbito do Conglomerado Prudencial (HS Financeira e HS Consórcios) e de todos os correspondentes e representantes no País ou prestadores de serviços que estejam atuando em nome das Instituições.

	<i>Política de Responsabilidade Socioambiental</i>		
	Número/Versão 004/003	Data Revisão 27/08/2020	Paginas Página 2 de 8

4. RISCO SOCIOAMBIENTAL

Para efeito desta política e alinhados à definição utilizada pelo Banco Central do Brasil na Resolução 4.327, conceituamos risco socioambiental como “a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais”.

5. INTRODUÇÃO


As empresas do Conglomerado, cientes da sua responsabilidade social e capacidade de gerar impacto positivo na sociedade, buscam apoiar entidades e projetos sociais e tem a relação com seus colaboradores pautada em boas práticas. Além disso, buscam trabalhar com fornecedores que tenham boa conduta social, ambiental e ética e que incentivem a adoção de boas práticas dentro de suas empresas.

Em consonância com o disposto nas Resoluções 4.557 e 4.327 do Conselho Monetário Nacional, a presente política visa orientar o processo de gerenciamento do risco socioambiental ao qual o Conglomerado está exposto. A abordagem é realizada de maneira integrada aos demais processos que envolvem a análise dos riscos já percebidos pelas Instituições. O princípio norteador é garantir que as transações financeiras sejam economicamente viáveis, respeitando os aspectos sociais e ambientais.

6. PRINCIPIOS

- 6.1. Relacionamento com os colaboradores: manter condições de trabalho adequadas aos colaboradores que permitam garantir o respeito aos direitos humanos, repudiando qualquer prática em desrespeito a tais direitos mínimos de cada indivíduo;
- 6.2. Meio-ambiente e Comunidade: estimular e orientar cada colaborador a manter uma consciência sustentável com práticas que incluem, a redução, reutilização e reciclagem de recursos, garantindo o correto descarte de resíduos, projetos de reciclagem e a criação de incentivos à preservação do meio ambiente;

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Este documento, incluindo eventuais anexos, é de uso exclusivo da HS Financeira S/A C.F.I. e pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais. Qualquer uso, divulgação, distribuição ou cópia é proibida. Se este material está em suas mãos por engano, devolva-o à Instituição.

	<i>Política de Responsabilidade Socioambiental</i>	
	Número/Versão 004/003	Data Revisão 27/08/2020

- 6.3. Gerenciamento do Risco Socioambiental:** controle de ocorrência de perdas e danos socioambientais, a análise dos produtos e serviços oferecidos.

7. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAMBIENTAL

A área de Gestão de Riscos está subordinada à Diretoria, responsável por definir as estratégias, políticas e medidas voltadas à disseminação da cultura e mitigação de riscos.

O processo de gerenciamento do risco socioambiental permeia por toda Organização, com o engajamento de todas as áreas de negócio para seu pleno funcionamento.

8. DISPOSITIVOS MITIGADORES DO RISCO SOCIAMBIENTAL

8.1. Relacionamento com Clientes


O Conglomerado busca a adequação dos produtos e serviços ofertados às necessidades, interesses e objetivos específicos dos seus clientes.

Os contratos firmados junto aos clientes atendem o princípio da transparência, ou seja, trazem informações claras sobre a operação e abordam os mútuos deveres, responsabilidades e penalidades.

8.2. Relacionamento com Fornecedores

Os prestadores de serviço que atuam em nome e sob responsabilidade das empresas do Conglomerado, atendendo seus clientes e usuários, são selecionados considerando sua boa conduta social, ambiental e ética, assim como o seu compromisso de respeitar os direitos humanos e promover trabalho decente em suas atuações.

As Instituições repudiam quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal e/ou que se mostrem vinculadas a ações de favorecimento pessoal ou que caracterizem situações de corrupção ou suborno.

	<i>Política de Responsabilidade Socioambiental</i>		
	Número/Versão 004/003	Data Revisão 27/08/2020	Paginas Página 4 de 8

8.3. Relacionamento com Colaboradores

Estão dentre os princípios que norteiam a relação das empresas do Conglomerado com seu público interno:

- a) promover a interação e o diálogo aberto entre seus colaboradores, por meio de canais de comunicação com a administração e preservação do sigilo;
- b) adotar práticas de valorização dos colaboradores e de promoção dos valores pessoais e profissionais;
- c) possibilitar condições de trabalho adequadas ao bem-estar dos colaboradores, considerando os padrões de saúde, segurança operacional e de qualidade de vida.
- d) promover acessibilidade nos espaços físicos das Instituições, facilitando o acesso e a inclusão social.

8.4. Análise da Atividade Econômica

Operações cuja atividade econômica do cliente esteja na lista de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais do Anexo I, conforme Lei nº 10.165, são submetidas à análise de área de Riscos.

8.5. Análise de Garantias


Faz-se necessário avaliar criteriosamente as garantias apresentadas pelos clientes, de forma a identificar discrepâncias de registro, problemas na regularização ambiental ou restrições ao uso, conforme procedimentos determinados no Normativo SARB 014/2014 emitido pela FEBRABAN.

A cada seis meses, enquanto a operação ainda viger, a garantia atrelada deverá ser reanalisada, através dos procedimentos descritos no parágrafo anterior.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. Área de Riscos

- a) definir os dispositivos e ferramentas para o gerenciamento do risco socioambiental;

	<i>Política de Responsabilidade Socioambiental</i>		
	Número/Versão 004/003	Data Revisão 27/08/2020	Paginas Página 5 de 8

- b) monitorar a aplicação dos princípios para gerenciamento do risco socioambiental elencados nesta política;
- c) manter atualizada a lista de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais;
- d) Atuar com critérios de sustentabilidade, de forma consultiva, avaliando potenciais impactos negativos, no processo de aprovação de produtos e serviços.

9.2. Área de Crédito


- a) contribuir para a prevenção, mitigação e minimização dos impactos socioambientais decorrentes das atividades executadas por clientes com operações de crédito junto as empresas do Conglomerado;
- b) incorporar critérios socioambientais ao processo de análise e concessão de operações, considerando o estabelecido na Resolução do Banco Central nº 4.327 e nesta política.

9.3. Comitê de Gestão de Riscos

- a) aprovar as diretrizes para a implementação de políticas e estratégias para o gerenciamento do risco socioambiental nas Instituições;
- b) aprovar as diretrizes norteadoras do processo de gerenciamento do risco socioambiental das Instituições;
- c) deliberar sobre situações não previstas ou diferentes das condições estabelecidas nesta política.

9.4. Auditoria Interna


- d) Revisar o processo de gestão de risco socioambiental com o objetivo de avaliar se as atividades estão sendo executadas, conforme a normatização vigente e política estabelecida.

	<i>Política de Responsabilidade Socioambiental</i>	
	Número/Versão 004/003	Data Revisão 27/08/2020

Páginas
Página 6 de 8

Histórico de Alteração das Revisões		
Data	Alteração	Versão
02/07/2017	Elaboração e aprovação pela Diretoria	001
07/10/2019	Revisão e aprovação pela Diretoria	002
27/08/2020	Revisão e aprovação pela Diretoria	003




	<i>Política de Responsabilidade Socioambiental</i>	
	Número/Versão 004/003	Data Revisão 27/08/2020

ANEXO I – Lista de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais

Categoria	Pp/gu*
Extração e Tratamento de Minerais	AAalto
Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	MMédio
Indústria Metalúrgica	AAalto
Indústria Mecânica	MMédio
Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	MMédio
Indústria de Material de Transporte	MMédio
Indústria de Madeira	Médio
Indústria de Papel e Celulose	Alto
Indústria de Borracha	Pequeno
Indústria de Couros e Peles	Alto
Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Médio
Indústria de Produtos de Matéria Plástica	Pequeno
Indústria do Fumo	Médio
Indústrias Diversas	Pequeno
Indústria Química	Alto
Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Médio
Serviços de Utilidade	Médio
Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Alto
Turismo	Pequeno
Uso de Recursos Naturais	Médio

* PP é potencial de poluição e GU é o grau de utilização de recursos naturais de cada uma das atividades.

Fonte: Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000.

	<i>Política de Responsabilidade Socioambiental</i>					
	Número/Versão 004/003		Data Revisão 27/08/2020		Paginas Página 8 de 8	

ANEXO II – Plano de Ação para Implantação da Política de Responsabilidade Socioambiental

O Plano de Ação para Implantação da PRSA no âmbito da HS Financeira considerará considera o período de agosto de 2020 a dezembro de 2021, conforme etapas e cronograma abaixo especificados:

Etapas:	Cronograma:																	
	2020					2021												
	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Revisão e readequação da PRSA																		
Reestruturação da área de riscos socioambientais																		
Implantação dos controles e rotinas voltados ao RSA																		
Emissão de reportes voltados à RSA																		
Revisão do sistema de gestão socioambiental																		

- I. **Revisão e readequação da PRSA:** Consiste na revisão e readequação da Política de Responsabilidade Socioambiental;
- II. **Reestruturação da área de riscos socioambientais:** Revisão e reestruturação das responsabilidades, rotinas e procedimentos voltados ao risco socioambiental, atribuídos à área de riscos. Inclusão do risco socioambiental na matriz de riscos das Instituições que compõem o conglomerado, realizando sua mitigação e monitoramento;
- III. **Implantação dos controles e rotinas voltados ao risco socioambiental:** Implantação dos controles e rotinas criados durante a reestruturação da área;
- IV. **Emissão de reportes voltados à RSA:** Após alguns meses monitorando os controles e rotinas implantados, emissão dos reportes com os resultados das análises;
- V. **Revisão do sistema de gestão socioambiental:** Revisão geral de todos os itens anteriores e readequação, se necessária.